



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2018

O Município de Piracanjuba, Pessoa de Direito Público Interno, com sede à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba GO, inscrito no CNPJ/MF 01.179.647/0001-95, torna público para conhecimento dos interessados que na data **10 de julho de 2018, às 08:00 horas**, fará realizar a **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme Termo de Referência Anexo IV.

A presente Chamada Pública será disciplinada pelos documentos que a integram, pela Lei Federal nº 11.947 de 16/16/09, Resolução nº 26 de 17/06/13 do FNDE, alterada pela Resolução nº 04 de 02/04/15, e Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente, e demais disposições legais aplicáveis.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, independentemente de nova comunicação, desde que não haja outro processo licitatório para o mesmo horário.

Devendo os envelopes de documentação e documentação serem protocoladas no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba .

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 – Poderão participar da presente Chamada Pública, grupos formais, informais e individuais que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

1.3 – Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

1.4 – Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

1.5 – Não possua servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

1.6 – Não seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

1.7 - Será permitida nesta chamada pública a participação de um representante por cooperativa, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, com firma reconhecida em Cartório, a ser entregue a Comissão FORA dos Envelopes n.ºs. 01 e 02. Nos casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal.

1.8 - Os participantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sua documentação e proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO – N.º. 01 CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO Razão Social: CNPJ/CPF: Ref. à CHAMADA PÚBLICA n.º 0x/201x
--

ENVELOPE DO PROJETO DE VENDA – N.º. 02 CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO Razão Social: CNPJ/CPF: Ref. à CHAMADA PÚBLICA n.º 0x/201x
--

2 – ENVELOPE N.º. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DETENTOR DE DAP JURÍDICA

I - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, cópia autenticada em cartório;
 - d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
 - e) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados;
 - f) Na ausência ou irregularidade de qualquer destes documentos, fica facultado à Entidade Executora à abertura de um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação podendo ser prorrogado, mediante pedido, por igual período.
 - g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
-



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- i) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- j) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.
- l) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

2.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL ORGANIZADOS EM GRUPO

I - O Grupo Informal de agricultores familiares detentores de DAP física organizados em grupo deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- c) extrato da Declaração de aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- d) na ausência ou irregularidade de qualquer destes documentos, fica facultado à Entidade Executora à abertura de um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação podendo ser prorrogado, mediante pedido, por igual período.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

2.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

I - Os fornecedores individuais, detentores de DAP Física não organizados em grupo deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) extrato da declaração de aptidão ao PRONAF (DAP Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- b) cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- d) na ausência ou irregularidade de qualquer destes documentos, fica facultado à Entidade Executora à abertura de um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação podendo ser prorrogado, mediante pedido, por igual período.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

2.3. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS GRUPOS:

- a) Para os gêneros não-perecíveis: Alvará de Licença Sanitária ou comprovante do comunicado de produção ao órgão competente, quando for o caso.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- b) Os produtos alimentícios processados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Alvará da Vigilância Sanitária da Sede de Domicílio;
- c) Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.

Estes documentos deverão constar no envelope de Habilitação.

3 – ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA – TODOS OS GRUPOS

3.1 - PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº. 02) deverá conter:

- a) Projeto de venda, conforme modelo anexo I, em acordo à Resolução FNDE nº. 26/2013, alterada pela Resolução nº 04/2015.
- b) O projeto deverá conter o preço unitário, com no máximo duas casas decimais, para cada item, cotado em real, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá ser observada a ordem cronológica dos itens e especificações.
- c) Caso a proponente cotar valores com mais de 02 (duas) casas decimais, as casas posteriores a segunda não serão levadas em consideração;
- d) Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.
- e) No preço proposto para cada item deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias.
- f) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROPOSTA

Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- I - os fornecedores locais do município;
- II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. À Comissão Permanente de Licitação caberá julgar e classificar, e à autoridade competente do Município homologar e adjudicar o objeto desta chamada pública;

5.2. A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL, ficando todos os documentos à disposição das empresas licitantes, para exame.

5.3. Havendo renúncia expressa de todos os participantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes de projeto de venda dos participantes serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a CPL marcará nova data para sua abertura.

5.4. O envelope de projeto de venda dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste. Caso a parte interessada não compareça em até 15 (quinze) dias, o envelope contendo o projeto de venda será destruído.

5.5. Não serão aceitas propostas com valores que não sejam compatíveis com os de mercado local, ou seja, acima da média de preços estimada para esta chamada pública, contida no Termo de Referência ANEXO IV.

5.6. Em atendimento ao artigo 14 da lei 11.947/2009, será dada prioridade a agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas..

5.6.1. Caso não compareça nenhuma cooperativa que se enquadre no regime prioritário acima, deverá ser priorizada as propostas de grupos dos municípios da região, conforme artigo 18, §4º da Resolução nº. 38/2009 do FNDE.

5.7. Não havendo atendimento dos requisitos legais para os entes dotados de prioridade, acima mencionados, serão analisadas as propostas dos demais grupos.

5.7.1. Ocorrendo empate entre os grupos, será utilizado os critérios disposto no item 4 deste Edital.

5.7.2. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

5.8 De acordo com a normas estabelecidas em Lei, o julgamento das propostas dos fornecedores locais, estando dentro do parâmetro apresentado no edital, independente do preço dos demais participantes, tem prioridade, conforme o item 5.6, uma vez que a finalidade da Chamada Público é incentivar os produtores locais.

6- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues frescos e com qualidade nas quantidades solicitadas, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, devidamente identificados com o nome das respectivas escolas e creches Municipais, de acordo com o cronograma solicitado, mediante expedição de solicitação assinada pela responsável, com entregas semanais de acordo com cronograma estabelecido junto das empresas.

7 – FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos, pelo fornecimento, serão realizados pela Prefeitura de Piracanjuba, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos gêneros alimentícios e emissão da nota fiscal e do Atestado de Recebimento, com recursos oriundos do FNDE, ou do Tesouro Municipal.

7.2 Ocorrendo atraso de pagamento de produtos, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da entrega, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

8 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Divisão de Higiene e Alimentação Escolar.

8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública.

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

9 - DO PRAZO E ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

9.1 O prazo de vigência do Contrato será da data da assinatura , por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Placar Oficial da Prefeitura e site www.piracanjuba.go.gov.br, prorrogáveis na forma da Lei.

9.2. O participante vencedor será convocado pela Administração Municipal, para proceder à assinatura do Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública será publicada no site www.piracanjuba.go.gov.br.

10.2. As descrições detalhadas dos alimentos a serem adquiridos da agricultura familiar encontra-se no item 1 deste edital;

10.3. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;

10.4. Os preços dos gêneros alimentícios da agricultura familiar será o valor médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme art. 29 § 1º, da mencionada Resolução do FNDE.

10.5. Não serão aceitas propostas com valores que não sejam compatíveis com os de mercado local, ou seja, acima da média de preços estimada para esta chamada pública, contida no Termo de Referência ANEXO IV.

10.6. Durante o período de vigência do Contrato referente a esta Chamada Pública, os produtos adquiridos não sofrerão reajuste de preços e terão como referência os valores estabelecidos em suas propostas.

10.7 De acordo com o artigo 6º, inciso XVI, e artigo 51, da Lei Federal n. 8.666/93, a Comissão de Licitação de Piracanjuba não pode ser responsabilizada por irregularidades em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram atribuídas, sendo assim, o Edital só será publicado após o Parecer Jurídico na minuta do mesmo, para averiguação de qualquer irregularidade, uma vez que ambos são vinculativos conforme o Art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com aos Acórdãos nºs 512/03, 462/02, 1.412/03 e 1.616/03 do TCU, ambos de plenário.

10.8 As informações contidas no Termo de Referência deste Edital e constantes nos processos, são de total e absoluta responsabilidade da Secretária de Educação, Sra. Leida Maria Elias de Moura Menezes.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

11 - ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de Venda.

Anexo II – Termo de Recebimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo IV – Termo de Referencia.

Piracanjuba/GO 18 de junho de 2018.

Jacqueline Silva Campos
Presidente da CPL

Leida Maria Elias de Moura Menezes
Secretária de Educação



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2018				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA		92.871.532/0001-12		PIRACANJUBA
4. Endereço				5. DDD/Fone



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

6. Nome do representante e e-mail - PREFEITO MUNICIPAL XXXXXXXX@XXXXXXXX.com.br						7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

						Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	<div style="border-bottom: 1px solid black; width: 80%; margin: 0 auto; display: inline-block;"></div> Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura		



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

ANEXO II
MODELO
TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 201__.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor
Ciente: _____
Entidade Articuladora



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Anexo III

Minuta do CONTRATO nº _____/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

Contrato De Aquisição De Gêneros Alimentícios
Da Agricultura Familiar que entre si fazem O
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e -----
----- na forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade, RG sob nº. 548244-2.A VIA, expedida pela DGPC-GO, e inscrito no CPF nº. 135240111-87, residente e domiciliado nesta cidade,

CONTRATADA: _____ CNPJ. _____, situada na _____, representada pela _____ CPF. _____ CI RG. _____, ,

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato De Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar, conforme autorização constante da Chamada Publica nº. _____/20XX, e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em ____ de _____ de _____, Processo Administrativo nº _____ fundamentado nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 26/2013, alterada pela RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 04/2015, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 00x/201x resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, no período de xx/xx até xx de xxxx de 201x, descrito nos itens enumerados na Clausula terceira, todos de acordo chamada publica nº 00x/201x, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 SUB CLÁUSULA PRIMEIRA = A quantidade de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, enumerados na cláusula terceira deste contrato poderá ser alterada de acordo com o cardápio apresentado à época de sua



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

aquisição, devendo permanecer inalterado a especificação do produto, mediante justificativa plausível e termo aditivo ao contrato, acordando as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que faz parte integrante deste contrato

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios abaixo descritos do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais.) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04/15, que abaixo se descreve.

Item	UND	Especificação	Qnt	V. unt	v.total
1	UND	Abacaxi tipo pérola c/ casca, firme e sem manchas, fermentos, podridão ou deformação, isentos de danos físicos oriundo do manuseio e do transporte.	376		
2	KG	Abobrinha verde fresca, média, com casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.	188		
3	UND	Açafrão em pó, embalagem de 200 gr, de 1ª qualidade, fabricado a partir de matéria prima pura, isento de impurezas. Na embalagem deverá conter data de fabricação e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	19		
4	Palito	Alface 1ª qualidade, padrão médio com folhas, integras firmes, sem manchas ou danos mecânicos, livre de larvas ou parasitas servidas no palito.	495		
5	KG	Alho de cabeça de 1º qualidade, aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento, isento de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.	69		
6	KG	Banana maçã madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem sinais de apodrecimento, isentos de danos físicos oriundo do manuseio e de transporte.	800		
7	KG	Banana prata madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem sinais de apodrecimento, isentos de danos físicos	608		



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

		oriundo do manuseio e de transporte.			
8	KG	Batata doce média, com casca firme, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.	78		
9	KG	Beterraba fresca, com casca firme, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.	120		
10	KG	Brócolis fresco, de aspecto médio, em maços, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas ou parasitas.	282		
11	KG	Cará, padrão médio, com casca firme e integra, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isento de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.	188		
12	KG	Cebola compacta e firme, com casca lustrosa, sem lesões de origem física, apodrecimento ou perfurações e cortes.	433		
13	UND	Cebolinha verde de 1ª qualidade, fresca (Maço).	328		
14	KG	Cenoura média com casca lisa, firme e lustrosa, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, perfurações e cortes.	600		
15	KG	Chuchu, com casca firme, sem lesões de origem física, apodrecimento ou perfurações e cortes.	376		
16	UND	Couve folhas de padrão médio, em maços, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas (Maço).	205		
17	KG	Laranja Pera padrão médio, madura, com casca lisa e caldo, integra sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	2352		
18	KG	Limão Taiti, casca lisa, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos.	67		
19	KG	Mamão formosa com casca firme, sem rachaduras, partes escuras, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	944		
20	KG	Mandioca descascada, pacote de 1 kg, limpa e sem manchas, congeladas, de 1ª qualidade. Que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento maior que 6 meses a partir da data de entrega.	659		
21	KG	Melancia deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	3000		



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

22	Bandeja	Milho Verde tipo espiga, de 1ª qualidade, fresco, sem casca, embalado com informações de procedência do produtor, sem partes escuras e sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.(Bandeja com 5 unidades).	460		
23	PCT	Pimenta de cheiro verde,fresca de 1ª qualidade. Embalagem de 100 gr.,	230		
24	KG	Pimentão verde, fresco, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos de transporte.	58		
25	KG	Polpa de fruta natural,sem conservante e corante,sabores variados, obtido a partir das frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado. Embalagem de 2 Kg.	2500		
26	PCT	Polvilho doce do tipo caseiro, em embalagem de 1 kg contendo informações do fabricante, data de fabricação e numero de lote, sem adição de fécula, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	940		
27	KG	Queijo Tipo Minas Curado e Ralado, de 1ª qualidade, em embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, produto elaborado unicamente com leite de vaca, em embalagem transparente, reforçada.	300		
28	KG	Queijo Tipo Minas, fresco, aparência boa, embalagem contendo informações do fabricante com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, produto elaborado unicamente com leite de vaca, aspecto de massa semi- dura cor branca, homogênea, levemente salgado e resfriado.	882		
29	KG	Repolho verde fresco, tamanho e coloração uniforme, sem partes escuras, larvas ou parasitas, sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	529		
30	KG	Tomate Pêra com polpa firme e intacta isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	1365		
31	KG	Tomate salada, com polpa firme e intacta, isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	260		
32	KG	Vagem fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem material terroso e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	130		



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES e ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA os valores individuais de venda dos participantes do projeto de venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedido pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até xxxx de xxxxxxxx de 201x.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação do Departamento competente
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de informação escolar em anexo.

SUB CLÁUSULA SEXTA = O valor dos produtos poderá sofrer realinhamento de preços nos índices apresentados pela CONAB, à data de sua entrega.

6.2 Ocorrendo atraso de pagamento de produtos, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da entrega, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na cláusula anterior, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação, vigente no atual orçamento:

22.06.12.361.1011.2012 3.3.90.30 F.168 – Secretaria de Educação

8.2 Tendo em vista que o contrato tem vigência de 12 (doze) meses, e a dotação orçamentária constante é a vigente de 2018, caberá ao(a) Gestor(a) do Contrato solicitar o Apostilamento da dotação orçamentária do ano de 2019.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas. não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos de FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou Congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

14.1 O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de Interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO.
- b. Unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATO.
- c. Fiscalizar a execução do contrato.
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRTATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade executora, do Conselho de Alimentação Escolar-CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 00x/2.01x, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e pela Lei Federal nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por Fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nos seguintes casos

- a. Por acordo entre as partes
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições
- c. Quaisquer motivos previstos em lei.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.10 presente contrato vigorará da sua assinatura até XX de XXXX de 201x ou até a entrega total dos produtos a serem adquiridos, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse entre as partes manifestadas.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor _____.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

22.1 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram a **Chamada Pública nº. XX/20XX**, e que, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o edital ao contrato, conforme o art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1 É competente o Foro da Comarca de Piracanjuba Go, com renúncia de qualquer outro que por mais privilégio fosse para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato;
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Piracanjuba, XX de XXXX de 2.01X

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF. _____

CPF. _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

ANEXO IV
TERMO DE REFERENCIA

1 – JUSTIFICATIVA

O objeto do presente **Edital de Chamada Pública** é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A Secretaria Municipal de Educação, justifica – se que de acordo com o Censo Escolar, o número de alunos da Rede Municipal de Ensino previsto para 2018, é de 2.352 alunos. O funcionamento das Unidades Escolares são variadas, conforme anexo.

Houve um aumento na quantidade de frutas devido as exigências do FNDE/Resolução nº26/2013 que seja servido no mínimo 3 (três) porções de frutas semanais.

Houve também alterações em algumas per cÁPITAS para atingir os macronutrientes necessários na alimentação escolar dos alunos.

2 - OBJETO

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	UND	Especificação	QNT	PREÇO MÉDIO UNT
1	UND	Abacaxi tipo pérola c/ casca, firme e sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isentos de danos físicos oriundo do manuseio e do transporte.	376	R\$ 5,03
2	KG	Abobrinha verde fresca, média, com casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.	188	R\$ 3,17
3	UND	Açafrão em pó, embalagem de 200 gr, de 1ª qualidade, fabricado a partir de matéria prima pura, isento de impurezas. Na embalagem deverá conter data de fabricação e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	19	R\$ 12,70
4	Palito	Alface 1ª qualidade, padrão médio com folhas, integras firmes, sem manchas ou danos mecânicos, livre de larvas ou parasitas servidas no palito.	495	R\$ 5,83
5	KG	Alho de cabeça de 1º qualidade, aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento, isento de defeitos de	69	R\$ 22,33



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

		natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.		
6	KG	Banana maçã madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem sinais de apodrecimento, isentos de danos físicos oriundo do manuseio e de transporte.	800	R\$ 4,33
7	KG	Banana prata madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem sinais de apodrecimento, isentos de danos físicos oriundo do manuseio e de transporte.	608	R\$ 4,63
8	KG	Batata doce média, com casca firme, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.	78	2,87
9	KG	Beterraba fresca, com casca firme, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.	120	R\$ 3,43
10	KG	Brócolis fresco, de aspecto médio, em maços, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas ou parasitas.	282	R\$ 6,37
11	KG	Cará, padrão médio, com casca firme e íntegra, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isento de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.	188	R\$ 3,47
12	KG	Cebola compacta e firme, com casca lustrosa, sem lesões de origem física, apodrecimento ou perfurações e cortes.	433	R\$ 3,73
13	UND	Cebolinha verde de 1ª qualidade, fresca (Maço).	328	R\$ 2,76
14	KG	Cenoura média com casca lisa, firme e lustrosa, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, perfurações e cortes.	600	R\$ 3,16
15	KG	Chuchu, com casca firme, sem lesões de origem física, apodrecimento ou perfurações e cortes.	376	R\$ 3,70
16	UND	Couve folhas de padrão médio, em maços, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas (Maço).	205	R\$ 3,60
17	KG	Laranja Pera padrão médio, madura, com casca lisa e caldo, íntegra sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	2352	R\$ 2,42
18	KG	Limão Taiti, casca lisa, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos.	67	R\$ 3,63
19	KG	Mamão formosa com casca firme, sem rachaduras, partes escuras, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	944	R\$ 4,77



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

20	KG	Mandioca descascada, pacote de 1 kg, limpa e sem manchas, congeladas, de 1ª qualidade. Que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento maior que 6 meses a partir da data de entrega.	659	R\$ 4,83
21	KG	Melancia deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	3000	R\$ 2,57
22	Bandeja	Milho Verde tipo espiga, de 1ª qualidade, fresco, sem casca, embalado com informações de procedência do produtor, sem partes escuras e sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.(Bandeja com 5 unidades).	460	R\$ 6,30
23	PCT	Pimenta de cheiro verde,fresca de 1ª qualidade. Embalagem de 100 gr.,	230	R\$ 10,13
24	KG	Pimentão verde, fresco, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos de transporte.	58	R\$ 5,16
25	KG	Polpa de fruta natural,sem conservante e corante,sabores variados, obtido a partir das frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado. Embalagem de 2 Kg.	2500	R\$ 22,99
26	PCT	Polvilho doce do tipo caseiro, em embalagem de 1 kg contendo informações do fabricante, data de fabricação e numero de lote, sem adição de fécula, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	940	R\$ 15,47
27	KG	Queijo Tipo Minas Curado e Ralado, de 1ª qualidade, em embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, produto elaborado unicamente com leite de vaca, em embalagem transparente, reforçada.	300	R\$ 24,50
28	KG	Queijo Tipo Minas, fresco, aparência boa, embalagem contendo informações do fabricante com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, produto elaborado unicamente com leite de vaca, aspecto de massa semi- dura cor branca, homogênea, levemente salgado e resfriado.	882	R\$ 17,60
29	KG	Repolho verde fresco, tamanho e coloração uniforme, sem partes escuras, larvas ou parasitas, sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	529	R\$ 2,93
30	KG	Tomate Pêra com polpa firme e intacta isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	1365	R\$ 4,93
31	KG	Tomate salada, com polpa firme e intacta, isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	260	R\$ 4,90



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

32	KG	Vagem fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem material terroso e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	130	R\$ 9,63
----	----	--	-----	----------

3 – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

3.1 - A estimativa de preço do contrato da presente Chamada Pública é de R\$ 155.617,33 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

3.2 - O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso, fls 11/20, e ratificada à fls 31.

4 – FONTE DE RECURSO

4.1 Recursos provenientes do FNDE/PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009.

5 - UNIDADES ESCOLARES BENEFICIADAS:

Escola Municipal de Educação Básica Coronel João de Araújo;
Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima;
Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra;
Escola Municipal de Educação Básica D. Maria Barbosa de Amorim;
Escola Municipal de Educação Básica Giovana Dafico Daher;
Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato Silva e Souza;
Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães;
Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida dos Reis;
Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula;
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado;
Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo Mágico;
Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical;
Escola Municipal Educação Infantil e Creche Tia Emilia;
Creche Municipal Lar das Crianças;
Creche Municipal CAMP II;
Creche Municipal Sininho.

Leida Maria Elias de Moura Menezes
Secretária de Educação